



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

LEI Nº 3.614, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2015 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Artigo 2º A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 57.750.000,00 (cinquenta e sete milhões setecentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 64.429.276,99
Receita Tributária	R\$ 4.815.860,22
Receita Patrimonial	R\$ 693.400,00
Receita de Serviços	R\$ 28.577,32
Transferências Correntes	R\$ 58.020.092,32
Outras Receitas Correntes	R\$ 871.347,13
DED. DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -6.679.276,99
Ded. Rec.p/formação FUNDEB Transf. Corrente	R\$ -6.679.276,99
TOTAL	R\$ 57.750.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo	R\$ 1.659.823,04
Poder Executivo	R\$ 55.512.676,96
Reserva de Contingência	R\$ 577.500,00
TOTAL	R\$ 57.750.000,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$ 1.659.823,04
04 – Administração	R\$ 10.904.791,75
08 – Assistência Social	R\$ 2.348.012,97
10 – Saúde	R\$ 14.615.062,84
12 – Educação	R\$ 24.277.953,14
13 – Cultura	R\$ 760.919,27
18 – Gestão Ambiental	R\$ 40.000,00
20 – Agricultura	R\$ 461.317,59
23 – Comércio e Serviços	R\$ 58.955,50
26 – Transporte	R\$ 1.749.108,90
27 – Desporto e Lazer	R\$ 296.555,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 577.500,00
TOTAL	R\$ 57.750.000,00

3 - POR SUBFUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.659.823,04
122 – Administração Geral	R\$ 10.904.791,75
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 246.890,71
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 201.423,20
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 517.884,10
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.381.814,96
301 - Atenção Básica	R\$ 10.635.988,56
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 3.795.947,50
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 72.486,78
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 110.640,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 2.222.497,71
361 – Ensino Fundamental	R\$ 16.534.133,69
362 – Ensino Médio	R\$ 1.214.200,00
363 – Ensino Profissional	R\$ 440.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 860.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 2.820.643,83
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 37.694,00
367 – Educação Especial	R\$ 148.783,91
392 – Difusão Cultural	R\$ 760.919,27
541 – Gestão Ambiental	R\$ 40.000,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

605 – Abastecimento	R\$ 461.317,59
695 – Turismo	R\$ 58.955,50
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 1.749.108,90
812 – Desporto Comunitário	R\$ 296.555,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 577.500,00
TOTAL	R\$ 57.750.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 28.796.142,43
Outras Despesas Correntes	R\$ 26.193.380,94
TOTAL	R\$ 54.989.523,37

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 2.182.976,63
TOTAL	R\$ 2.182.976,63

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$ 577.500,00
TOTAL	R\$ 577.500,00

TOTAL GERAL	R\$ 57.750.000,00
--------------------	--------------------------

Artigo 4º Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do início de inflação medido pelo IPCA;

II – Utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

VII – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada.

IX – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiros através de subvenção ou contribuição às entidades abaixo relacionadas:

1 – VETADO

2 – VETADO

3 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo – R\$ 201.423,20 (duzentos e um mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social e R\$ 16.843,20 de recursos estaduais da Secretaria do Desenvolvimento Social;

4 – Centro de integração Social Curumim – R\$ 185.984,10 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), sendo R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) do tesouro municipal e R\$ 53.984,10 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social;

5 – VETADO

6 – Associação Sócio-Cultural Ler é Preciso – R\$ 36.478,04 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos);

7 – Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo – R\$ 183.335,78 (cento e oitenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais setenta e oito centavos), sendo R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil) de recursos do tesouro municipal e R\$ 18.335,78 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais setenta e oito centavos) de recursos Federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que:

Os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante das seguintes Leis:

Lei nº. 3.414 de 18/06/2013 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.014 à 2.017.

Lei nº. 3.566 de 14/07/2014 – Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2015.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2015.

São Miguel Arcanjo, 19 de dezembro de 2014.

TSUOSHI JOSE KODAWARA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA

Secretario Municipal de Governo e Planejamento